MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 11 de fevereiro de 2021.

***MENSAGEM***
***Nº 08/2021***

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 08/2021, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar o Poder Executivo à celebrar convênio com a autarquia estadual de regime especial "Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS", no termos do inciso XIII, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Bariri.

O convênio tem como objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados na Faculdade de Tecnologia de Jahu - FATEC, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurado uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Serão selecionadas estudantes do curso Tecnólogo em Logística, que auxiliarão o Poder Executivo na implementação de medidas e controles nesta área, trazendo eficiência para a gestão municipal.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

[redacted]

Atenciosamente,

[redacted]

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri
11 FEV. 2021
PROTOCOLO Nº 101

**= PROJETO DE LEI Nº 08/2021 =**
de 11 fevereiro de 2021.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a autarquia estadual de regime especial "Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS", objetivando estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados na Faculdade de Tecnologia de Jahu do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurado uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

**Art. 2º** O Termo de Convênio estabelecerá as obrigações e direitos de cada parte, bem como mecanismos de operacionalização e sua vigência.

**Art. 3º** O presente convênio sujeitar-se-á, no que couber, à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de fevereiro de 2021.

[redacted]

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Fls: 02

**Prefeitura Municipal de Bariri**
**Diretoria Municipal de Administração**

PM BARIRI
03 FEV 2021
PROTOCOLO
Nº 9156/21

**Assunto**: Concessão de Estágio

Bariri, 03 de fevereiro de 2021

Á Procuradoria Jurídica,

Vimos pelo presente solicitar parecer jurídico quanto a minuta e possibilidade de firmar o Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Jahu – FATEC, visando a disponibilização de estagiários dos cursos de Logística.

Em anexo, há o modelo de termos encaminhados pela autarquia.

Sem mais, é a solicitação.

Bariri, 03 de fevereiro de 2021

**Marcelo Eduardo Lenharo**
Diretor Municipal de Administração

Fls.: 02
Rubr.:

# CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
## Empresa/escola

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM (NOME DA EMPRESA) E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU – FATEC JAHU

Pelo presente instrumento, a _____(nome da Empresa)_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pela (nome do Concedente) doravante designada "Concedente de Estágio" e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por Prof. Me. Robson Antonio Moreira, RG 17.742.366, Diretor da Faculdade de Tecnologia de JAHU – Fatec JAHU, com sede no município de JAHU – São Paulo, devidamente autorizado, conforme Portaria do Coordenador Técnico de 12/06/17 em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados na Faculdade de Tecnologia de Jahu do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO**

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem

como a do auxílio-transporte, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

**Parágrafo Único** – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

d) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

f) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

g) coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;

h) Informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações do CEETEPS:

a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;

b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência pelo prazo de..... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Fls. 04

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único** - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

CIDADE, XX de XXXXX de 20XX.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Nome do Diretor | CONCEDENTE DE ESTÁGIO |
| Diretor da Fatec Jahu | (nome completo/ carimbo e assinatura) |
| Representante do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS | Empresa:..... |
| Ou representante do Diretor | |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| 1. ..... | 2 . ..... |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| RG.: _____ | RG.: _____ |

Termo de Compromisso para a Realização de Estágio Supervisionado
(Lei nº 11.778/08)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado_____(nome da Concedente)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à rua _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ESTAGIÁRIO), RG nº _____, residente à (ENDEREÇO DO ESTAGIÁRIO), na cidade de _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Tecnologia em (NOME DO CURSO), da Faculdade de Tecnologia de Jahu – Fatec Jahu, localizada na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na condição de interveniente, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Convênio – instrumento jurídico de que trata a Lei 11.788/08 de 25/09/2008, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino da qual o Estagiário(a) é aluno(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, constarão de Plano de Estágio construído pelo(a) Estagiário(a) em conjunto com a Concedente e orientado por professor da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica compromissado entre as partes que:
I - As atividades do Estágio a serem cumpridas pelo(a) Estagiário(a) serão no horário das _____ às _____ horas, com intervalo das refeições das _____ às _____ horas, de _____ a _____feira, num total de 30 horas semanais;
II - A jornada de atividade do(a) Estagiário(a) deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) Estagiário(a) e com o horário da Concedente;
III- Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre a Estagiário(a) e a Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
IV- Este Termo de Compromisso terá vigência de __/__/___ a __/__/___, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das três partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
V- O Estagiário receberá da concedente durante o período de estágio, uma bolsa no valor de R$ _____ (_____) e auxílio transporte, conforme acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**
No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:
I - Apresentar um Plano de Estágio à Instituição de Ensino;
II - Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;

III - Proporcionar ao Estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
IV - Designar um(a) Supervisor(a) ou responsável para orientar as tarefas do Estagiário;
V - Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação parcial do Estagiário;
VI - Fornecer relatório à Instituição de Ensino, ao final do estágio, sobre a atuação do Estagiário;
VII- Estabelecer valor a ser pago como Bolsa-Estágio.

**CLÁUSULA QUINTA**
No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO(A):
I - Estar regularmente matriculada e freqüente na Instituição de Ensino, em semestre compatível com a prática exigida no Estágio;
II - Construir, com a Concedente e o Supervisor de Estágios da FATEC JAHU, um Plano de Estágio, conforme critérios da Coordenação de Cursos da FATEC JAHU;
III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da Concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do Coordenador de Estágios e do seu Supervisor ou responsável;
IV - Cumprir, com seriedade e responsabilidade, empenho e interesse a programação estabelecida entre a Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
V - Elaborar e entregar à Instituição de Ensino de relatórios parciais e relatório final sobre seu estágio, na forma estabelecida por ele;
VI - Cumprir as normas internas da Concedente, principalmente as relacionadas com o estágio e não divulgar ou transmitir, durante ou depois do período de estágio, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial ou material que se relacione com os negócios da Concedente;
VII - Responder pelas perdas e danos conseqüentes da inobservância das cláusulas constantes do presente termo;
VIII - Comunicar à Concedente, no prazo de 5 (cinco) dias, a ocorrência de qualquer uma das alternativas do inciso I da Cláusula Oitava.
IX - Respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso.
X - Encaminhar obrigatoriamente à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

**CLÁUSULA SEXTA**
Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
I - Estabelecer critérios para a realização do Estágio Supervisionado, seu acompanhamento e avaliação e encaminhá-los à Concedente;
II - Planejar o estágio, orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário, parcialmente e ao final do estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
A Concedente se obriga a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos nos locais de estágio, conforme legislação vigente, de acordo com a Apólice de Seguro nº _____, da Seguradora _____, validade de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, nos termos do Artigo 9º Inciso IV da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA**

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - A conclusão, abandono ou mudança de Curso, ou trancamento de matrícula do Estagiário;

II - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual decorre;

III- O abandono do estágio.

**CLÁUSULA NONA**

É assegurado o Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. E proporcional aos estágios inferiores a um ano. O recesso de que trata esse artigo deverá ser remunerado quando o Estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e o auxílio transportes, conforme artigo 13º, § 1º e § 2º da Lei 11.788.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Assim, materializado e caracterizado, o presente Estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Concedente, nos termos do que dispõem o Artigo 12º da Lei nº 11.788/08.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à Concedente, a segunda ao Estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

CIDADE, de de .

| ESTAGIÁRIO | CONCEDENTE DE ESTÁGIO (nome completo/ carimbo e assinatura) | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU |
|---|---|---|

Fls. nº 08
Rubr.

# FICHA DE INÍCIO DE ESTÁGIO

identificação do(a) aluno(a):

| matrícula: | Nome | |
|---|---|---|
| endereço (logradouro e número) | | |
| bairro | | telefone |
| cep | Cidade | Estado |
| endereço eletrônico (e-Mail) | | |

identificação da empresa:

| nome | | |
|---|---|---|
| endereço (logradouro e número) | | |
| bairro | | telefone - ramal |
| cep | Cidade | Estado |
| endereços eletrônicos de site | endereço eletrônico de e-Mail | |

Identificação do estágio:

| classificação<br>☐ obrigatório<br>☐ não obrigatório | período<br>data de início: ___/___/___<br>dt prevista p/ término: ___/___/___<br>data real de término: __/__/____ | horário<br>de segunda a sexta, das _____h às _____h<br>aos sábados, das _____h às _____h |
|---|---|---|
| valor mensal da bolsa estágio (R$) | | |
| divisão ou departamento de aplicação do estágio | | |
| nome do supervisor | | |
| cargo do supervisor | contato do supervisor (fone ou e-Mail) | |

Plano de Estágio:

| empresa:<br><br>carimbos da empresa e do supervisor, com sua assinatura | estagiário:<br><br>identificação e assinatura |
|---|---|
| | coordenador de estágios:<br><br>Prof.ª MSc. Cida Cristina de Sousa Moraes |

# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP

**Processo Administrativo (P.A.) nº 9.156/2021**
**Assunto:** Concessão de estágio

**À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO,**

Em atenção à consulta formulada com fulcro no Art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.651/2015, ressalvado o caráter opinativo e não vinculante dos pareceres emanados deste Departamento Jurídico, cumpre inicialmente estabelecer que a presente análise se restringe à viabilidade legal da formalização do convênio, não cabendo nesta oportunidade avaliar os termos contratuais contidos no modelo de minuta e documentos anexos.

Da leitura da documentação carreada aos autos, infere-se que se trata de convênio de finalidade específica a ser firmado com autarquia estadual, ato cuja validade depende de aprovação pela Câmara Municipal, conforme o Art. 9º, XIII da Lei Orgânica do Município[1].

Outrossim, convém pontuar que trata-se de critério discricionário da Administração a escolha da entidade conveniada, conforme o interesse público na formalização do termo, o que será avaliado pelo Poder Legislativo local, de acordo com o requisito legal estabelecido para a finalidade de produção de efeitos do ato.

Destarte, a Procuradoria Jurídica recomenda dos autos à Câmara Municipal para deliberação e eventual aprovação do convênio pretendido, nos termos do Art. 9º, XIII da Lei Orgânica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bariri, 11 de fevereiro de 2021.

[redacted]

**DANILLO ALFREDO NEVES**
**Procurador do Município**
**OAB/SP 325.369**

[1] Art. 9º Competem a Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:
(...)
XIII - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado e particulares;